ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC/DESO Nº 6829/2026

Aos **09** dias do mês de **novembro** do ano de dois mil e vinte e seis **(2026)**, na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul,** brasileiro, casado, com formação em administração de empresa, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor Técnico, Sr. **Marcos Roberto Carvalho Lima,** administrador, inscrito no CPF sob o nº 557.978.815-00, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026**, homologado em 04/11/2026, pelo Ordenador de Despesas da DESO às fls. 219/224 do Processo Administrativo E-Doc nº 6829/2026, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição do produto/serviços descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **SAMPLA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORREIAS LTDA**, situada na Rodovia Pedro Eroles, SP 88, Km 33, nº 930, bairro Caputera, Arujá/SP, CEP 07.434-090, e-mail jonatas@sampla.com.br, inscrita no CNPJ **44.339.6798/0001-13**, representada neste ato pelo Sr. **Cláudio Craveiro**, inscrito no CPF/MF nº 013.035.498-83, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens do **LOTE 01 (ÚNICO)** e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS, PELO MENOR PREÇO, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS FLEXÍVEIS PARA POÇOS ARTESIANOS, PARA APLICAÇÃO NOS SISTEMAS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DE MANANCIAIS SUBTERRÂNEOS DAS UNIDADES OPERACIONAIS, PERTENCENTES À COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO (LOTE 01 - ÚNICO),** obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2026 e seus anexos que, com a proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, em conformidade com o art. 109, incisos V e IX do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, cujo valor será de **R$ 685.723,62 (seiscentos e oitenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos)**.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir o produto referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO,

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL e CLAUDIO CRAVEIRO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: WMHI-LC3N-GSBQ-UKOJ

EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL e CLAUDIO CRAVEIRO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: WMHI-LC3N-GSBQ-UKOJ

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item *6.1*** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item *6.1*** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, em conformidade com o art. 112, inciso I e seu § 3º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para entrega do produto será de até **30 (trinta) dias corridos,** contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

7.2 – O fornecimento deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 042/2026 e seus anexos.

7.3 – Todos o produto a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata, bem como do **item 11 do Termo de referência (inspeção de qualidade).**

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia do produto.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

9.1 – A aquisição do produto só estará caracterizado através da Ordem de Fornecedor, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar o fornecimento durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade do produto entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada produto deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL e CLAUDIO CRAVEIRO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: WMHI-LC3N-GSBQ-UKOJ

Ordem de Fornecimento.

9.6 – O produto deverá ser entregue acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual;

d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;

e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;

f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no **prazo máximo de 6 (seis) horas**;

g) Substituir o material que apresentar quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo **de 10 (dez) dias**, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone;

h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;

i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos;

j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

l) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES";

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL e CLAUDIO CRAVEIRO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: WMHI-LC3N-GSBQ-UKOJ

m) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

10.2 - O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento;

b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;

c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;

g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;

h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura

i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.3 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2026, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL e CLAUDIO CRAVEIRO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: WMHI-LC3N-GSBQ-UKOJ

12.1 – Nos termos do art. 112, § 4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 81 da Lei no 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 –O fornecimento objeto desta Ata será pago quando devidamente aceito pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL e CLAUDIO CRAVEIRO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: WMHI-LC3N-GSBQ-UKOJ

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item ***13.1*** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o 30º (trigésimo) dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

13.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

13.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

13.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 042/2026.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL e CLAUDIO CRAVEIRO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: WMHI-LC3N-GSBQ-UKOJ

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;

b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigar-se-á em realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Quando não restarem prestadores registrados;

c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL e CLAUDIO CRAVEIRO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: WMHI-LC3N-GSBQ-UKOJ

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à **GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO – 3.2.01/GMSP.**

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

18.1.1 - Advertência;

18.1.2 - Multa moratória;

18.1.3 - Multa compensatória;

18.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

18.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL e CLAUDIO CRAVEIRO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: WMHI-LC3N-GSBQ-UKOJ

18.2 - As sanções constantes no subitem 18.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

18.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

18.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

18.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

18.3.4 - Fizer declaração falsa;

18.3.5 - Cometer fraude fiscal;

18.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL e CLAUDIO CRAVEIRO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: WMHI-LC3N-GSBQ-UKOJ

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

18.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à **GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE PRODUÇÃO – 3.2.01/GMSP.**

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pelo advogado *Vinícius Aragão Santiago Costa* da Câmara Técnica de Licitações e Contratos da DESO

19.10 – O fornecedor (a), para garantia do futuro Contrato, escolheu a modalidade **SEGURO-GARANTIA.**

19.11 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL e CLAUDIO CRAVEIRO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: WMHI-LC3N-GSBQ-UKOJ

19.12 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, **09** de **novembro** de **2026**.

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
LUCIANO GOIS PAUL
PRESIDENTE - DESO

CLAUDIO CRAVEIRO:01303549883

Assinado de forma digital por CLAUDIO CRAVEIRO:01303549883
Dados: 2026.11.09 14:40:12 -03'00'

SAMPLA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORREIAS LTDA
CLÁUDIO CRAVEIRO
FORNECEDOR

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL e CLAUDIO CRAVEIRO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL). Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: WMHI-LC3N-GSBQ-UKOJ

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LOTE 01 - ÚNICO					
Item	**Descrição**	**Und.**	**Qtd.**	**Valor Unit.**	**Subtotal**
01.01	**Mangueira Flexível para Poço Artesianos 5" (127 mm)** - Sistema de mangueira, indicada para poços, com resistência a Tração Máxima de 25000 kg, incluindo: • 36 metros de mangueira flexível para poço artesiano; • Centralizadores para toda a coluna; • Terminal tripartido 5" em aço inox 316; • Terminal tripartido 5" com fusível em aço inox 316; • 36 metros de Tira de PU de 25 mm; • 36 Fivelas para fixação de tira em aço inox; - Referência: SAMPLAWELL ou superior.	Kit	1	R$ 27.723,39	R$ 27.723,39
01.02	**Mangueira Flexível para Poço Artesianos 5" (127 mm)** - Sistema de mangueira, indicada para poços, com resistência a Tração Máxima de 25000 kg, incluindo: • 20 metros de mangueira flexível para poço artesiano; • Centralizadores para toda a coluna; • Terminal tripartido 5" em aço inox 316; • Terminal tripartido 5" com fusível em aço inox 316; • 20 metros de Tira de PU de 25 mm; • 20 Fivelas para fixação de tira em aço inox; - Referência: SAMPLAWELL ou superior.	Kit	1	R$ 22.614,93	R$ 22.614,93
01.03	**Mangueira Flexível para Poço Artesianos 5" (127 mm)** - Sistema de mangueira, indicada para poços, com resistência a Tração Máxima de 25000 kg, incluindo: • 28 metros de mangueira flexível para poço artesiano; • Centralizadores para toda a coluna; • Terminal tripartido 5" em aço inox 316; • Terminal tripartido 5" com fusível em aço inox 316; • 28 metros de Tira de PU de 25 mm; • 28 Fivelas para fixação de tira em aço inox; - Referência: SAMPLAWELL ou superior.	Kit	1	R$ 23.769,16	R$ 23.769,16
01.04	**Mangueira Flexível para Poço Artesianos 4" (102 mm)** - Sistema de mangueira, indicada para poços, com resistência a Tração Máxima de 16500 kg, incluindo: • 18 metros de mangueira flexível para poço artesiano; • Centralizadores para toda a coluna; • Terminal tripartido 4" em aço inox 316; • Terminal tripartido 4" com fusível em aço inox 316; • 18 metros de Tira de PU de 25 mm; • 18 Fivelas para fixação de tira em aço inox; - Referência: SAMPLAWELL ou superior.	Kit	1	R$ 12.523,00	R$ 12.523,00

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL e CLAUDIO CRAVEIRO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL). Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: WMHI-LC3N-GSBQ-UKOJ

01.05	**Mangueira Flexível para Poço Artesianos 5" (127 mm)** - Sistema de mangueira, indicada para poços, com resistência a Tração Máxima de 25000 kg, incluindo: • 18 metros de mangueira flexível para poço artesiano; • Centralizadores para toda a coluna; • Terminal tripartido 5" em aço inox 316; • Terminal tripartido 5" com fusível em aço inox 316; • 18 metros de Tira de PU de 25 mm; • 18 Fivelas para fixação de tira em aço inox; - Referência: SAMPLAWELL ou superior.	Kit	**4**	R$ 18.826,37	R$ 75.305,48
01.06	**Mangueira Flexível para Poço Artesianos 4" (102 mm)** - Sistema de mangueira, indicada para poços, com resistência a Tração Máxima de 16500 kg, incluindo: • 24 metros de mangueira flexível para poço artesiano; • Centralizadores para toda a coluna; • Terminal tripartido 4" em aço inox 316; • Terminal tripartido 4" com fusível em aço inox 316; • 24 metros de Tira de PU de 25 mm; • 24 Fivelas para fixação de tira em aço inox; - Referência: SAMPLAWELL ou superior.	Kit	**1**	R$ 14.768,07	R$ 14.768,07
01.07	**Mangueira Flexível para Poço Artesianos 4" (102 mm)** - Sistema de mangueira, indicada para poços, com resistência a Tração Máxima de 16500 kg, incluindo: • 51 metros de mangueira flexível para poço artesiano; • Centralizadores para toda a coluna; • Terminal tripartido 4" em aço inox 316; • Terminal tripartido 4" com fusível em aço inox 316; • 51 metros de Tira de PU de 25 mm; • 51 Fivelas para fixação de tira em aço inox; - Referência: SAMPLAWELL ou superior.	Kit	**1**	R$ 24.870,90	R$ 24.870,90
01.08	**Mangueira Flexível para Poço Artesianos 3" (76 mm)** - Sistema de mangueira, indicada para poços, com resistência a Tração Máxima de 10500 kg, incluindo: • 66 metros de mangueira flexível para poço artesiano; • Centralizadores para toda a coluna; • Terminal tripartido 3" em aço inox 316; • Terminal tripartido 3" com fusível em aço inox 316; • 66 metros de Tira de PU de 25 mm; • 66 Fivelas para fixação de tira em aço inox; - Referência: SAMPLAWELL ou superior.	Kit	**3**	R$ 21.826,65	R$ 65.479,95

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL e CLAUDIO CRAVEIRO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL). Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: WMHI-LC3N-GSBQ-UKOJ

01.09	**Mangueira Flexível para Poço Artesianos 3" (76 mm)** - Sistema de mangueira, indicada para poços, com resistência a Tração Máxima de 10500 kg, incluindo: • 60 metros de mangueira flexível para poço artesiano; • Centralizadores para toda a coluna; • Terminal tripartido 3" em aço inox 316; • Terminal tripartido 3" com fusível em aço inox 316; • 60 metros de Tira de PU de 25 mm; • 60 Fivelas para fixação de tira em aço inox; - Referência: SAMPLAWELL ou superior.	Kit	**1**	R$ 20.198,36	R$ 20.198,36
01.10	**Mangueira Flexível para Poço Artesianos 2" (52 mm)** - Sistema de mangueira, indicada para poços, com resistência a Tração Máxima de 5600 kg, incluindo: • 48 metros de mangueira flexível para poço artesiano; • Centralizadores para toda a coluna; • Terminal tripartido 2" em aço inox 316; • Terminal tripartido 2" com fusível em aço inox 316; • 48 metros de Tira de PU de 25 mm; • 48 Fivelas para fixação de tira em aço inox; - Referência: SAMPLAWELL ou superior.	Kit	**1**	R$ 12.122,58	R$ 12.122,58
01.11	**Mangueira Flexível para Poço Artesianos 3" (76 mm)** - Sistema de mangueira, indicada para poços, com resistência a Tração Máxima de 10500 kg, incluindo: • 58 metros de mangueira flexível para poço artesiano; • Centralizadores para toda a coluna; • Terminal tripartido 3" em aço inox 316; • Terminal tripartido 3" com fusível em aço inox 316; • 58 metros de Tira de PU de 25 mm; • 58 Fivelas para fixação de tira em aço inox; - Referência: SAMPLAWELL ou superior.	Kit	**1**	R$ 19.655,58	R$ 19.655,58
01.12	**Mangueira Flexível para Poço Artesianos 3" (76 mm)** - Sistema de mangueira, indicada para poços, com resistência a Tração Máxima de 10500 kg, incluindo: • 54 metros de mangueira flexível para poço artesiano; • Centralizadores para toda a coluna; • Terminal tripartido 3" em aço inox 316; • Terminal tripartido 3" com fusível em aço inox 316; • 54 metros de Tira de PU de 25 mm; • 54 Fivelas para fixação de tira em aço inox; - Referência: SAMPLAWELL ou superior.	Kit	**1**	R$ 18.570,05	R$ 18.570,05

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL e CLAUDIO CRAVEIRO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL). Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: WMHI-LC3N-GSBQ-UKOJ

01.13	**Mangueira Flexível para Poço Artesianos 3" (76 mm)** - Sistema de mangueira, indicada para poços, com resistência a Tração Máxima de 10500 kg, incluindo: • 30 metros de mangueira flexível para poço artesiano; • Centralizadores para toda a coluna; • Terminal tripartido 3" em aço inox 316; • Terminal tripartido 3" com fusível em aço inox 316; • 30 metros de Tira de PU de 25 mm; • 30 Fivelas para fixação de tira em aço inox; - Referência: SAMPLAWELL ou superior.	Kit	**1**	R$ 12.056,85	R$ 12.056,85
01.14	**Mangueira Flexível para Poço Artesianos 5" (127 mm)** - Sistema de mangueira, indicada para poços, com resistência a Tração Máxima de 25000 kg, incluindo: • 24 metros de mangueira flexível para poço artesiano; • Centralizadores para toda a coluna; • Terminal tripartido 5" em aço inox 316; • Terminal tripartido 5" com fusível em aço inox 316; • 24 metros de Tira de PU de 25 mm; • 24 Fivelas para fixação de tira em aço inox; - Referência: SAMPLAWELL ou superior.	Kit	**1**	R$ 21.792,04	R$ 21.792,04
01.15	**Mangueira Flexível para Poço Artesianos 3" (76 mm)** - Sistema de mangueira, indicada para poços, com resistência a Tração Máxima de 10500 kg, incluindo: • 42 metros de mangueira flexível para poço artesiano; • Centralizadores para toda a coluna; • Terminal tripartido 3" em aço inox 316; • Terminal tripartido 3" com fusível em aço inox 316; • 42 metros de Tira de PU de 25 mm; • 42 Fivelas para fixação de tira em aço inox; - Referência: SAMPLAWELL ou superior.	Kit	**1**	R$ 15.313,45	R$ 15.313,45
01.16	**Mangueira Flexível para Poço Artesianos 2" (52 mm)** - Sistema de mangueira, indicada para poços, com resistência a Tração Máxima de 5600 kg, incluindo: • 30 metros de mangueira flexível para poço artesiano; • Centralizadores para toda a coluna; • Terminal tripartido 2" em aço inox 316; • Terminal tripartido 2" com fusível em aço inox 316; • 30 metros de Tira de PU de 25 mm; • 30 Fivelas para fixação de tira em aço inox; - Referência: SAMPLAWELL ou superior.	Kit	**1**	R$ 8.575,24	R$ 8.575,24

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL e CLAUDIO CRAVEIRO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: WMHI-LC3N-GSBQ-UKOJ

01.17	**Mangueira Flexível para Poço Artesianos 2" (52 mm)** - Sistema de mangueira, indicada para poços, com resistência a Tração Máxima de 5600 kg, incluindo: • 75 metros de mangueira flexível para poço artesiano; • Centralizadores para toda a coluna; • Terminal tripartido 2" em aço inox 316; • Terminal tripartido 2" com fusível em aço inox 316; • 75 metros de Tira de PU de 25 mm; • 75 Fivelas para fixação de tira em aço inox; - Referência: SAMPLAWELL ou superior.	Kit	**1**	R$ 17.443,59	R$ 17.443,59
01.18	**Mangueira Flexível para Poço Artesianos 2" (52 mm)** - Sistema de mangueira, indicada para poços, com resistência a Tração Máxima de 5600 kg, incluindo: • 90 metros de mangueira flexível para poço artesiano; • Centralizadores para toda a coluna; • Terminal tripartido 2" em aço inox 316; • Terminal tripartido 2" com fusível em aço inox 316; • 90 metros de Tira de PU de 25 mm; • 90 Fivelas para fixação de tira em aço inox; - Referência: SAMPLAWELL ou superior.	Kit	**1**	R$ 20.399,70	R$ 20.399,70
01.19	**Mangueira Flexível para Poço Artesianos 3" (76 mm)** - Sistema de mangueira, indicada para poços, com resistência a Tração Máxima de 10500 kg, incluindo: • 39 metros de mangueira flexível para poço artesiano; • Centralizadores para toda a coluna; • Terminal tripartido 3" em aço inox 316; • Terminal tripartido 3" com fusível em aço inox 316; • 39 metros de Tira de PU de 25 mm; • 39 Fivelas para fixação de tira em aço inox; - Referência: SAMPLAWELL ou superior.	Kit	**1**	R$ 14.499,30	R$ 14.499,30
01.20	**Mangueira Flexível para Poço Artesianos 3" (76 mm)** - Sistema de mangueira, indicada para poços, com resistência a Tração Máxima de 10500 kg, incluindo: • 85 metros de mangueira flexível para poço artesiano; • Centralizadores para toda a coluna; • Terminal tripartido 3" em aço inox 316; • Terminal tripartido 3" com fusível em aço inox 316; • 85 metros de Tira de PU de 25 mm; • 85 Fivelas para fixação de tira em aço inox; - Referência: SAMPLAWELL ou superior.	Kit	**1**	R$ 26.982,93	R$ 26.982,93

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL e CLAUDIO CRAVEIRO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: WMHI-LC3N-GSBQ-UKOJ

01.21	**Mangueira Flexível para Poço Artesianos 3" (76 mm)** - Sistema de mangueira, indicada para poços, com resistência a Tração Máxima de 10500 kg, incluindo: • 72 metros de mangueira flexível para poço artesiano; • Centralizadores para toda a coluna; • Terminal tripartido 3" em aço inox 316; • Terminal tripartido 3" com fusível em aço inox 316; • 72 metros de Tira de PU de 25 mm; • 72 Fivelas para fixação de tira em aço inox; - Referência: SAMPLAWELL ou superior.	Kit	**1**	R$ 23.454,95	R$ 23.454,95
01.22	**Mangueira Flexível para Poço Artesianos 3" (76 mm)** - Sistema de mangueira, indicada para poços, com resistência a Tração Máxima de 10500 kg, incluindo: • 90 metros de mangueira flexível para poço artesiano; • Centralizadores para toda a coluna; • Terminal tripartido 3" em aço inox 316; • Terminal tripartido 3" com fusível em aço inox 316; • 90 metros de Tira de PU de 25 mm; • 90 Fivelas para fixação de tira em aço inox; - Referência: SAMPLAWELL ou superior.	Kit	**1**	R$ 28.339,85	R$ 28.339,85
01.23	**Mangueira Flexível para Poço Artesianos 3" (76 mm)** - Sistema de mangueira, indicada para poços, com resistência a Tração Máxima de 10500 kg, incluindo: • 16 metros de mangueira flexível para poço artesiano; • Centralizadores para toda a coluna; • Terminal tripartido 3" em aço inox 316; • Terminal tripartido 3" com fusível em aço inox 316; • 16 metros de Tira de PU de 25 mm; • 16 Fivelas para fixação de tira em aço inox; - Referência: SAMPLAWELL ou superior.	Kit	**1**	R$ 10.927,91	R$ 10.927,91
01.24	**Mangueira Flexível para Poço Artesianos 3" (76 mm)** - Sistema de mangueira, indicada para poços, com resistência a Tração Máxima de 10500 kg, incluindo: • 21 metros de mangueira flexível para poço artesiano; • Centralizadores para toda a coluna; • Terminal tripartido 3" em aço inox 316; • Terminal tripartido 3" com fusível em aço inox 316; • 21 metros de Tira de PU de 25 mm; • 21 Fivelas para fixação de tira em aço inox; - Referência: SAMPLAWELL ou superior.	Kit	**2**	R$ 9.614,40	R$ 19.228,80

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL e CLAUDIO CRAVEIRO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL). Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: WMHI-LC3N-GSBQ-UKOJ

01.25	**Mangueira Flexível para Poço Artesianos 4" (102 mm)** - Sistema de mangueira, indicada para poços, com resistência a Tração Máxima de 16500 kg, incluindo: • 12 metros de mangueira flexível para poço artesiano; • Centralizadores para toda a coluna; • Terminal tripartido 4" em aço inox 316; • Terminal tripartido 4" com fusível em aço inox 316; • 12 metros de Tira de PU de 25 mm; • 12 Fivelas para fixação de tira em aço inox; - Referência: SAMPLAWELL ou superior.	Kit	**1**	R$ 10.227,93	R$ 10.227,93
01.26	**Mangueira Flexível para Poço Artesianos 3" (76 mm)** - Sistema de mangueira, indicada para poços, com resistência a Tração Máxima de 10500 kg, incluindo: • 25 metros de mangueira flexível para poço artesiano; • Centralizadores para toda a coluna; • Terminal tripartido 3" em aço inox 316; • Terminal tripartido 3" com fusível em aço inox 316; • 25 metros de Tira de PU de 25 mm; • 25 Fivelas para fixação de tira em aço inox; - Referência: SAMPLAWELL ou superior.	Kit	**1**	R$ 10.699,94	R$ 10.699,94
01.27	**Mangueira Flexível para Poço Artesianos 3" (76 mm)** - Sistema de mangueira, indicada para poços, com resistência a Tração Máxima de 10500 kg, incluindo: • 12 metros de mangueira flexível para poço artesiano; • Centralizadores para toda a coluna; • Terminal tripartido 3" em aço inox 316; • Terminal tripartido 3" com fusível em aço inox 316; • 12 metros de Tira de PU de 25 mm; • 12 Fivelas para fixação de tira em aço inox; - Referência: SAMPLAWELL ou superior.	Kit	**1**	R$ 7.171,96	R$ 7.171,96
01.28	**Mangueira Flexível para Poço Artesianos 2" (52 mm)** - Sistema de mangueira, indicada para poços, com resistência a Tração Máxima de 5600 kg, incluindo: • 18 metros de mangueira flexível para poço artesiano; • Centralizadores para toda a coluna; • Terminal tripartido 2" em aço inox 316; • Terminal tripartido 2" com fusível em aço inox 316; • 18 metros de Tira de PU de 25 mm; • 18 Fivelas para fixação de tira em aço inox; - Referência: SAMPLAWELL ou superior.	Kit	**2**	R$ 6.210,35	R$ 12.420,70

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL e CLAUDIO CRAVEIRO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: WMHI-LC3N-GSBQ-UKOJ

01.29	**Mangueira Flexível para Poço Artesianos 4" (102 mm)** - Sistema de mangueira, indicada para poços, com resistência a Tração Máxima de 16500 kg, incluindo: • 20 metros de mangueira flexível para poço artesiano; • Centralizadores para toda a coluna; • Terminal tripartido 4" em aço inox 316; • Terminal tripartido 4" com fusível em aço inox 316; • 20 metros de Tira de PU de 25 mm; • 20 Fivelas para fixação de tira em aço inox; - Referência: SAMPLAWELL ou superior.	Kit	**1**	R$ 13.271,36	R$ 13.271,36
01.30	**Mangueira Flexível para Poço Artesianos 3" (76 mm)** - Sistema de mangueira, indicada para poços, com resistência a Tração Máxima de 10500 kg, incluindo: • 36 metros de mangueira flexível para poço artesiano; • Centralizadores para toda a coluna; • Terminal tripartido 3" em aço inox 316; • Terminal tripartido 3" com fusível em aço inox 316; • 36 metros de Tira de PU de 25 mm; • 36 Fivelas para fixação de tira em aço inox; - Referência: SAMPLAWELL ou superior.	Kit	**2**	R$ 13.685,15	R$ 27.370,30
01.31	**Mangueira Flexível para Poço Artesianos 3" (76 mm)** - Sistema de mangueira, indicada para poços, com resistência a Tração Máxima de 10500 kg, incluindo: • 29 metros de mangueira flexível para poço artesiano; • Centralizadores para toda a coluna; • Terminal tripartido 3" em aço inox 316; • Terminal tripartido 3" com fusível em aço inox 316; • 29 metros de Tira de PU de 25 mm; • 29 Fivelas para fixação de tira em aço inox; - Referência: SAMPLAWELL ou superior.	Kit	**1**	R$ 11.785,48	R$ 11.785,48
01.32	**Mangueira Flexível para Poço Artesianos 2" (52 mm)** - Sistema de mangueira, indicada para poços, com resistência a Tração Máxima de 5600 kg, incluindo: • 64 metros de mangueira flexível para poço artesiano; • Centralizadores para toda a coluna; • Terminal tripartido 2" em aço inox 316; • Terminal tripartido 2" com fusível em aço inox 316; • 64 metros de Tira de PU de 25 mm; • 64 Fivelas para fixação de tira em aço inox; - Referência: SAMPLAWELL ou superior.	Kit	**1**	R$ 15.275,76	R$ 15.275,76

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL e CLAUDIO CRAVEIRO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: WMHI-LC3N-GSBQ-UKOJ

01.33	**Mangueira Flexível para Poço Artesianos 3" (76 mm)** - Sistema de mangueira, indicada para poços, com resistência a Tração Máxima de 10500 kg, incluindo: • 44 metros de mangueira flexível para poço artesiano; • Centralizadores para toda a coluna; • Terminal tripartido 3" em aço inox 316; • Terminal tripartido 3" com fusível em aço inox 316; • 44 metros de Tira de PU de 25 mm; • 44 Fivelas para fixação de tira em aço inox; - Referência: SAMPLAWELL ou superior.	Kit	**1**	R$ 15.856,22	R$ 15.856,22
01.34	**Mangueira Flexível para Poço Artesianos 2" (52 mm)** - Sistema de mangueira, indicada para poços, com resistência a Tração Máxima de 5600 kg, incluindo: • 12 metros de mangueira flexível para poço artesiano; • Centralizadores para toda a coluna; • Terminal tripartido 2" em aço inox 316; • Terminal tripartido 2" com fusível em aço inox 316; • 12 metros de Tira de PU de 25 mm; • 12 Fivelas para fixação de tira em aço inox; - Referência: SAMPLAWELL ou superior.	Kit	**1**	R$ 5.027,91	R$ 5.027,91
TOTAL DO LOTE 01		**R$ 685.723,62**			
TOTAL DO PROCESSO		**R$ 685.723,62**			

Este documento foi assinado digitalmente por LUCIANO GOIS PAUL e CLAUDIO CRAVEIRO

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL). Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: WMHI-LC3N-GSBQ-UKOJ

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WMHI-LC3N-GSBQ-UKOJ

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/11/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- LUCIANO GOIS PAUL 10/11/2026 12:17:53 (Certificado Digital)
- CLAUDIO CRAVEIRO 09/11/2026 14:40:12 (Certificado Digital)

zoom (imagem JPEG, 1937 × 2657 pixels) https://iose.se.gov.br/apifront/portal/edicoes/imagem_diario/8065/16...

EMPRESA DE TRANSPORTE ÁGUIA DOURADA LTDA, CNPJ n° 01.037.501/0001-05, sediada na AV. 02, QD. N, Lote 06, Lot. Itacanema, Pov. Sobrado, Nossa Senhora do Socorro - SE. Torna publico que recebeu junto à ADEMA Autorização Ambiental nº 237/2026, da atividade de Transporte rodoviário de resíduos não perigosos Classe II, com validade até 08/10/2037.

"A empresa Lokmix Locação e Serviços do Nordeste Ltda, inscrita no CNPJ 09.152.062/0001-93, torna publico que recebeu da ADEMA, a licença de Autorização Ambiental nº 238/2026, para as atividades de Coleta e Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos Classe I (Efluentes Sanitários), Com Validade de 01 (um) ano."

Contrato n.º 090/2026//Base legal: lei 13.303/2016 e RILC/DESO//Contratada: **HP ELETRICIDADE LTDA//**Objeto: Contratação de firma especializada para serviços engenharia de manutenção em instalações elétricas de baixa e média tensão nas unidades da deso//R$1.372.000,00//prazo de contrato 12 meses//Fonte 100/Recursos da Outorga.
Ata de Registro de Preços 026/2026//Base Legal:13.303/2016//Órgão Gerenciador: DESO// Empresa compromissária: **SAMPLA DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORREIAS LTDA//**Objeto: Registro de preços, pelo menor preço, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de mangueiras flexíveis para poços artesianos, para aplicação nos sistemas de captação de água bruta de mananciais subterrâneos das unidades operacionais, pertencentes à companhia de saneamento de Sergipe - DESO //R$ 685.723,62//Recurso Próprio.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026
Objeto: Registro de preços pelo menor preço, no prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de softstarters para acionamento de conjuntos motobombas destinados as unidades de captação e tratamento . Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços dia 23/11/2026 às 08:30 horas. Referência de tempo: Horário de Brasília/DF. Local: www.licitacoes-e.com.br. Base legal: Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos(RILC) da DESO, RCA n.º 05/2026, datado de 21/05/2026 publicado no Porta da Transparência www.deso-se.com.br, com vigência a partir de 14/09/2026, versão atualizada, bem como à Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alteração da Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014. Licitação com Lote para Ampla Concorrência e com Reserva de Lote para ME/EPP. Fonte de recursos: Recursos Próprios da DESO - Fonte 10. Parecer Jurídico: nº 282/2026. Consultas e Edital: www.licitacoes-e.com.br, www.deso-se.com.br. Diane Santos Pinheiro-Pregoeira.

MUNICÍPIOS

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE JAPOATÃ
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPOATÃ/SE, CNPJ nº 13.115.910/0001-61, com sede na Praça da Matriz, 467, Bairro Centro Japoatã/Sergipe, torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente - ADEMA, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 120/2026 (2026/TEC/LI-0039), com validade de 05 anos, vencendo-se em 16/10/2031 para Construção de Creche, situado na Rua José Carlos Machado, s/n, município de Japoatã/SE, com área total de 2.925,00 m², com as seguintes Coordenadas Geográficas UTM DATUM WGS-84 Zona 24L: X= 741232 E/8855866.

Japoatã, 20 de outubro de 2026.

Cláudio Dinísio Nascimento
PREFEITO MUNICIPAL

DEFENSORIA PÚBLICA

DPSE - DEFENSORIA PÚBLICA DE SERGIPE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 09/2026 – DPE/SE.
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 82/2026-COMP.CON.DIRETA-DPE.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em elaboração de laudo técnico de instalações elétricas de baixa tensão.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28.101
FONTE DE RECURSO: 1500000000
PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.0041
PROJETO/ATIVIDADE/DENOMINAÇÃO: 1020
COMPLEMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0000.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 342/2023.

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº: 5905/2025 – PGE.

FORNECEDOR: ALEXSANDRO NASCIMENTO LIMA					**CNPJ:** 14.990.280/0001-37		
Item	**Especificação do objeto**	**Unidade de medida**	**Marca**	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
	Contratação de empresa especializada em elaboração de laudo técnico de instalações elétricas de baixa tensão	Serviço	Serviço	Serviço	1	R$ 2.050,00	R$ 2.050,00
TOTAL HOMOLOGADO							**R$ 2.050,00**

Aracaju, 12 de novembro de 2026.

Adjudicado em: 12/11/2026
Homologado em: 12/11/2026

Rodrigo Cavalcante Lima
Defensor Público-Geral

DPSE - DEFENSORIA PÚBLICA DE SERGIPE

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2026 – DPE/SE.
PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 24/2026-COMP.CON.DIRETA-DPE.

OBJETO: Aquisição de utensílios para copa, cozinha e de recipientes para o acondicionamento de resíduos sólidos.

CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 28.101.
FONTE DE RECURSO: 1500000000.
PROGRAMA DE TRABALHO: 03.122.0041
PROJETO/ATIVIDADE/DENOMINAÇÃO: 1020
COMPLEMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

BASE LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 342/2023.

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº: 5905/2025 – PGE.

FORNECEDOR: MTECH SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA							**CNPJ:** 47.267.001/0001-60	
Lote	**Item**	**Especificação do objeto**	**Unidade de medida**	**Marca**	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
1	1	Açucareiro inox	Unidade	Própria	Aço inox com colher 420ml	2	R$ 49,95	R$ 99,90
	2	Bandeja inox retangular 30x25	Unidade	Própria	30x25	4	R$ 58,16	R$ 232,64
	3	Bandeja inox redonda 35cm	Unidade	Própria	Bandeja garçom aço inox redonda 30cm	3	R$ 88,70	R$ 266,10
	4	Bandeja inox redonda 40cm	Unidade	Própria	Bandeja garçom aço inox redonda 40cm	3	R$ 57,29	R$ 171,87
	5	Copo de vidro 300ml	Unidade	Nadir	Oca Long Drink	350	R$ 8,86	R$ 3.101,00
	6	Descanso de copo	Unidade	Própria	Aço inox 8,5cm	170	R$ 9,13	R$ 1.552,10
	7	Faca de mesa sem ponta inox	Unidade	Própria	Aço inox 21cm	50	R$ 4,22	R$ 211,00
	8	Garfo de mesa inox	Unidade	Própria	Aço inox 18,5cm	50	R$ 8,10	R$ 405,00
	9	Jarra inox 2L	Unidade	Bravli	Inox 2L 19cm	6	R$ 77,66	R$ 465,96
	10	Prato sobremesa	Unidade	Própria	Vidro branco 19cm	50	R$ 13,12	R$ 656,00
	11	Porta-guardanapo inox	Unidade	Própria	Aço inox	10	R$ 23,67	R$ 236,70
	12	Taça de vidro 300ml	Unidade	Própria	Transparente 300ml	360	R$ 27,80	R$ 10.008,00
	13	Toalha de mesa de plástico para copa	Unidade	Própria	PVC Transparente 2,20 x 1,40	4	R$ 54,95	R$ 219,80
	14	Porta-talheres	Unidade	Própria	Polipropileno	3	R$ 38,21	R$ 114,63
	15	Xícaras 180ml	Unidade	Própria	Porcelana branca 180ml com pires	50	R$ 16,88	R$ 844,00
	16	Xícaras 80ml	Unidade	Própria	Porcelana branca 80ml com pires	32	R$ 16,73	R$ 535,36
	17	Potes para café	Unidade	Ercapla st	Plástico Hermético 1L	6	R$ 33,45	R$ 200,70
	18	Colher de sopa	Unidade	Origina l Line	Oriente aço inox	24	R$ 7,46	R$ 179,04
	19	Coador de café 8L	Unidade	Própria	Branco 100% algodão	60	R$ 13,07	R$ 784,20
	20	Garrafão vazio 20L	Unidade	Garrafã o	20L	30	R$ 32,50	R$ 975,00
TOTAL HOMOLOGADO								**R$ 21.259,00**

FORNECEDOR: JS.LICITAÇÃO LTDA							**CNPJ:** 60.201.195/0001-60	
Lote	**Item**	**Especificação do objeto**	**Unidade de medida**	**Marca**	**Modelo**	**Quantidade**	**Valor unitário (R$)**	**Valor total (R$)**
2	1	Aquisição de refis para filtros – compatíveis com purificadores da marca consul	Unidade	WFS	017	60	R$ 61,94	R$ 3.716,40
	2	Aquisição de refis para filtros purificadores Betdor de Água Turbo Flow WFS 019	Unidade	WFS	019	84	R$ 45,23	R$ 3.799,32
	3	Aquisição de refis para filtro WFS – compatíveis com purificadores Soft By Everest, cor branco	Unidade	WFS	008	60	R$ 61,38	R$ 3.682,80
TOTAL HOMOLOGADO								**R$ 11.198,52**

Aracaju, 12 de novembro de 2026.

Adjudicado em: 11/11/2026
Homologado em: 11/11/2026

Rodrigo Cavalcante Lima
Defensor Público-Geral

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 12 de Novembro de 2026 às 20:32:39